LEI Nº 0320/99

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR FINANCIAMENTO JUNTO A UNIÃO, ATRAVÉS DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, NA QUALIDADE DE AGENTE FINANCEIRO, A OFERECER GARANTIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Exmo Senhor Itamar Bressan Boneli, Prefeito

Municipal de Treze de Maio;

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a contrair e garantir financiamento junto à União, através da Caixa Econômica Federal, até o valor de R\$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais) obedecidas as demais prescrições legais à contratação de operações em espécie.

Parágrafo único – Os recursos resultantes da operação de crédito autorizada neste artigo, são provenientes do Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), e serão obrigatoriamente aplicados na execução de projeto integrante do Programa Nacional de Apoio à Administração Fiscal para os Municípios Brasileiros (PNAFM)

Artigo 2º - Para garantia do principal e encargos do financiamento, fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a prestar contragarantia ao Tesouro Nacional em caráter irrevogável e irretratável, a título pro solvendo, os créditos provenientes das receitas a que se referem os artigos 156, 158 e 159, incisos I, alínea "b" e § da Constituição Federal.

Parágrafo único – O procedimento autorizado no "caput" deste artigo, somente poderá ser adotado na hipótese de inadimplemento no vencimento, das obrigações pactuadas pelo Poder Executivo, ficando a Caixa Econômica Federal autorizada a requerer, em nome da União, a transferência dos referidos recursos para quitação do débito.



- Artigo 3º Os recursos provenientes da operação de crédito serão consignados como receita no Orçamento do Município.
- Artigo 4º O orçamento do Município consignará, anualmente, os recursos necessários ao atendimento da contrapartida financeira do município no Projeto, e das despesas relativas às amortização do principal, juros e demais encargos decorrentes da operação de crédito autorizada por esta Lei.
- Artigo 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação;

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Treze de Maio, em 30 de

novembro de 1999.

(M.Sc.)Itamar Bressan Boneli

Prefeito Municipal

Publicação:

Publicada nesta Secretaria na data supra.

Mariete Guarezi Brocca Secretária Municipal da Administração